



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

PROJETO DE LEI Nº 010/2026

**INSTITUI O DIA DO BISCOITO
ARTESANAL TERESENSE, A SER
COMEMORADO ANUALMENTE EM 1º
DE ABRIL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, o **"DIA DO BISCOITO ARTESANAL TERESENSE"**, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de Abril.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, na semana em que recair a data comemorativa, promover, apoiar ou incentivar ações e eventos voltados à valorização do biscoito artesanal produzido no Município, especialmente:

- I – feiras gastronômicas e culturais;
- II – oficinas, cursos e capacitações para produtores artesanais;
- III – concursos, exposições e premiações voltados à produção artesanal;
- IV – campanhas de divulgação e incentivo ao consumo de produtos artesanais locais;
- V – atividades educativas nas unidades da rede municipal de ensino, voltadas à educação alimentar e ao patrimônio cultural imaterial.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com associações de produtores, cooperativas, entidades da sociedade civil, instituições de ensino e pesquisa, órgãos públicos estaduais e federais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas as normas da legislação fiscal e orçamentária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 04 de março de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

MENSAGEM Nº 007/2026

Exmo. Senhor

Cláudio Giovane Prando Milli

Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que institui, no âmbito do Município de Santa Teresa/ES, o **"DIA DO BISCOITO ARTESANAL TERESENSE"**, a ser comemorado, anualmente, em 1º de Abril, como forma de valorização da cultura gastronômica local, incentivo ao empreendedorismo e fortalecimento da economia criativa do Município.

A produção artesanal de biscoitos constitui atividade tradicional, muitas vezes desenvolvida em âmbito familiar, representando importante fonte de geração de renda e inclusão produtiva. Além de seu valor econômico, trata-se de prática cultural que preserva saberes transmitidos entre gerações, fortalecendo a identidade e o sentimento de pertencimento da comunidade.

A instituição de data comemorativa no Calendário Oficial Municipal é medida de baixo impacto orçamentário e alto alcance social, permitindo ao Poder Público fomentar ações de incentivo ao pequeno produtor, à agricultura familiar e ao comércio local, bem como promover o turismo gastronômico.

Sob o aspecto jurídico, a proposição encontra amparo na competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme previsto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como na autonomia administrativa assegurada aos Municípios.

Ressalte-se que o projeto não cria obrigações imediatas de execução ao Poder Executivo, apenas autoriza e estimula a promoção de ações relacionadas à data comemorativa, respeitando os princípios da legalidade, da separação dos poderes e da responsabilidade fiscal.

Dessa forma, a iniciativa contribui para o desenvolvimento econômico sustentável, a valorização cultural, o fortalecimento das tradições locais e significativo potencial de retorno econômico, cultural e turístico para o Município.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para aprovação da presente proposição.

Por fim, renovam-se protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 04 de março de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35002700389032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro - Santa Teresa - ES - CEP: 29650-000

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 35003700380032003A005000

Assinado eletronicamente por **Rodrigo Rondelli** em 09/03/2026 08:40

Checksum: **5F5B40E2CAA448D06AD104A7B6D91A8BE167D7D7DAB057E6A7C0EABE776A4A94**



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.